



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHKEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 9:00 horas do dia 26 de Agosto de 2024**, no portal eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), será realizada a sessão para recebimento e julgamento das Propostas Comerciais para o Pregão Eletrônico nº 31/2024, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", modo de disputa "**ABERTO**", que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 93/2022, de 8 de novembro de 2022 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa para a **PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO** da XXIX festa do Kubitschekense Ausente, a ser realizada nos dias 11,12 e 13 de outubro 2024, conforme Anexo I.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>) e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.1.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.1.2 apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.1.3 qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.1.4 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3 Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1 se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2 estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3 sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4 seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1 A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.4 O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5 O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.6 O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7 O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.8 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.

2.9 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.11 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.13 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.15 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

2.16 Todos os itens serão destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

3 DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.

3.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

3.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4 DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do AMM Licita ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

4.2 O cadastro no sistema AMM LICITA deverá ser feito através do sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo IX do Decreto Municipal nº 93/2022.
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contadas da solicitação no sistema pelo Pregoeiro;
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste Edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da requisição;
- f) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 3 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;
- g) Para os itens 1, 2, 3 e 4, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente o nome do artista e/ou banda ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do contrato, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

6.3 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 2 (horas), contados da notificação via sistema.

7.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4 DA REGULARIDADE TÉCNICA

a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da empresa, graduado(s) e habilitado(s) em engenharia mecânica ou civil, para fins de responsabilização para locação de palco, tendas, camarotes, e em engenharia elétrica, para fins de responsabilização pela sonorização e iluminação, dando conta de que executou(aram), a contento, naquela qualidade, serviços compatíveis ou superiores em características, complexidade técnica e operacional, com o objeto desta licitação.

a.1 A Comprovação de vínculo do (s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso (Anexo ___) de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

7.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão de Falência emitida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

c) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHKEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

d) Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

f) Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

g) Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

h) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

i) Balanço Patrimonial;

j) Demonstrativo de Resultado do Exercício; e

h) Recibo de entrega emitido pelo SPED. V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de junho do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

c. A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo _____, devidamente assinado pelo contador responsável:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

ILG AC + RLP, em que:
PC + ELP

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: a) Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1,0.

7.6 Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;

7.8 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

7.12 As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema AMM Licita.

7.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9 DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10 DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

10.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$50,00 (cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

11 DO MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o Pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3 O Pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 DOS LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários:

12.1.1 iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

12.1.2 iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

13 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

13.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.3 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital;

14.4 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.5 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.6 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

15.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 2 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 93/2022, e verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disposições do Edital.

16.2 Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 2 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada na Cláusula 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

17.6.2 ***A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.***

17.6.3 ***Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.***

17.6.4 ***A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.***

17.7 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

17.8 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9 O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18 DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

18.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

18.4 Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.5 É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

úteis, no horário das 08:00hs às 15:00hs, na Sede Administrativa (Setor de Contratações), Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Bairro Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG.

19 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Dos atos da Administração cabem:

19.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

19.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

19.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

19.3 O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20 DO CONTRATO

20.1 Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

20.1.1 Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

20.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

20.4 O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

20.5 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

21 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21.1 Os serviços deverão ser prestados durante a realização da XXIX Kubitschekense Ausente a ser realizada nos dias 11,12 e 13 de outubro de 2024, no Parque de Eventos Município de Presidente Kubitschek/MG, conforme normas e especificações constantes na Ordem de Serviço sob a responsabilidade da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo.

21.2 O recebimento dos serviços dar-se-á, através de acompanhamento da Diretoria de Cultura e Turismo, e vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.3 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22 DOS ENCARGOS

22.1 Incumbe à Contratante:

22.1.1 Conferir as especificações e acompanhar a devida prestação de serviço objeto deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

22.1.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

22.2 Incumbe à Licitante Vencedora:

22.2.1 Prestar os serviços durante a realização do VII Festival de Guisados na sede do Município de Presidente Kubitschek/MG, conforme normas e especificações constantes na Ordem de Serviço sob a responsabilidade da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo.

22.2.2 Reparar irregularidades e imperfeições, quando da prestação dos serviços, conforme orientação da Diretoria de Cultura e Turismo.

24 DA EXECUÇÃO

24.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

24.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

25 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

25.1 Os serviços objeto do presente Edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

25.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias, contados da efetiva prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.

25.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

25.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

26 DAS PENALIDADES

26.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 do Decreto de nº 92/2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHKEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

26.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1(um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

26.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022.

27 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 10.1.2.13.392.20.2125.33903900.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.2 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

28.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHKEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

28.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

28.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

28.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.

28.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

28.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site (<https://ammlicita.org.br/>) ou pelo e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br.

28.13 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3545-1122 ou através do e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br.

28.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

28.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V - Minuta de contrato;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.
- Anexo IX Apuração contábil-financeira do índice de liquidez
- Anexo X Termo de compromisso
- Inserir os dois novos anexos

Presidente Kubitschek/MG, 08 de agosto de 2024.

SABRINA HELEN FARNEZI FERNANDES
Diretora Municipal de Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº60/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO – Contratação de empresa para realização e promoção da XXIX festa do Kubitschekense Ausente, a ser realizada nos dias 11, 12 e 13 de outubro 2024, a fim de atender necessidade da Diretoria de Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
01	LOCAÇÃO DE EXTINTORES: Locação de Extintores de Incêndio: de pó químico seco e água pressurizada, com placa indicativa. Inclusos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra. Locação para os 3(três) dias de evento	20	Unid
03 3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: 01(um) Sistema "Line Array" – P.A., contendo no mínimo: 20(vinte) caixas acústicas profissionais (10 para cada lado), com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF), para médio graves e médio agudos, com estrutura para Fly, contendo CADA: 02(dois) alto-falantes 12" de alta performance para frequência médio graves, com potência de no mínimo 600wattsRMS cada e 01(uma) corneta de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de mínimo 3" para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 150WattsRMS. NÃO SERÃO ACEITAS CAIXAS COM AUTO- FALANTES DE 8" E DE 10"; 01(um) sistema de "sub-woofer" contendo no mínimo: 16(dezesseis) caixas acústicas profissionais, (08 para cada lado), com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos Injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para sub-woofer, ativas, contendo CADA: 01(um) alto-falante Subwoofer de 18", com alto falantes de alta performance, com potência de no mínimo 1.200wattsRMS total; 02(dois) conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e/ou termoplástico de alta resistência. Amplificadores de Potência para o sistema descrito anteriormente, contendo no mínimo: 06(seis) amplificadores stéreo para subgraves com potência de no mínimo 8.000wattsRMS com carga de 4KW/h, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas; 06(seis) amplificadores stéreo para médio-graves com potência de no mínimo 5.000wattsRMS, com carga de 2KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas; 04(quatro) amplificadores stéreo para médias-altas com potência de no mínimo 4.000wattsRMS, com carga de 1,5KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas. Mesas consoles de mixagens: 01(uma) Mesa/console para P.A. digidesing profile, faders de 100mm, com (míc/line, ganho, pad 20db, 48v, insert) por canal, mínimo de 24(vinte e quatro) mix auxiliares pré/pós fader, balanceados, com 04(quatro) equalizadores paramétricos com Q variável de 04(quatro) bandas LPF e HPF, ajustável por canal, Phantom Power por canal, 08(oito) canais de entradas de linha stéreo, volta de efeitos, 04(quatro) bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada; 01(um) filtro de graves (hi-pass variável), em todos os canais de entrada; Touch-screen na tela; 01(um) compressor dinâmico em todos os canais de entrada; 01(um) noise-gate em todos os canais de entrada; Delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída, 08(oito) grupos de mute, 08(oito) controles de DCA, 08(oito) saídas de matrix, balanceadas e com 04(quatro) equalizadores paramétricos de 04(quatro) bandas, 01(uma) saída máster L C R, balanceadas e com 04(quatro) equalizadores paramétricos de 04(quatro) bandas, 01(uma) saída master L e R, balanceada e com 04(quatro) equalizadores paramétricos de 04(quatro) bandas balanceadas. 01(uma) Mesa/console para o PALCO	1	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

YamahaPM5D, faders de 100mm com (míc/line, ganho, pad 20db, 48v, insert) por canal. Mínimo de 16(dezesseis) mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 04(quatro) equalizadores paramétricos com Q variável de 04(quatro) bandas LPF e HPF ajustável por canal, Phanton Power por canal, 08(oito) canais de entradas de linha estéreo, volta de efeitos, 04(quatro) bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada. 01(um) filtro de graves (hi-pass variável), em todos os canais de entrada. Touch-screen na tela, 01(um) compressor dinâmico em todos os canais de entrada. 01(um) noise-gate em todos os canais de entrada. Delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída, 08(oito) grupos de mute, 08(oito) controles de DCA, 08(oito) saídas de matrix, balanceadas e com 04(quatro) equalizadores paramétricos de 04(quatro) bandas, 01(uma) saída máster L C R, balanceadas e com 04(quatro) equalizadores paramétricos de 04(quatro) bandas, 01(uma) saída máster L e R, balanceada e com 04(quatro) equalizadores paramétricos de 04(quatro) bandas balanceadas. Periféricos e processadores: 02(dois) canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), faders de 100mm com filtros de Q constante, com entradas e saídas balanceadas. 02(dois) canais de processadores de áudio digitais com 04(quatro) vias de entradas e 08(oito) saídas, compatíveis com as caixas acústicas de sub-woofer, graves, médios graves e agudos, contendo: entradas e saídas de sinal balanceadas e AESIBUS, display digital QVGA, filtros de 24db/v° com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase e de micro-delay em cada saída. Sistema de Monitor e Equipamentos: 01(um) Sistema de SideFill L/R Duplo, com sub/low, mid/low e mid/higt L/R, Line Array composto de no mínimo: 04(quatro) caixas com 08(oito) falantes de 18" de alta performance, com potência de no mínimo 1.000wattsRMS; 04(quatro) caixas com 08(oito) falantes de alta performance, com potencia mínima de 600wattsRMS; 04(quatro) driver's com diafragma de titânio de 3" de garganta com corneta de 50x40 de directividade constante, com potência de no mínimo 100wattsRMS; 02(dois) racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento do sistema de SideFill acima, composto cada um, mínimo de: 04(quatro) canais de amplificadores, com potência de no mínimo 5.000wattsRMS com carga de 2KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas, para o sub/low; 04(quatro) canais de amplificadores, com potência de no mínimo 3.000wattsRMS com carga de 2KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas para o mid/low; 04(quatro) canais de amplificadores com potência de no mínimo 3.000wattsRMS com carga de 2KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas para o mid/higt e os devidos processadores de áudio digitais, para gerenciamento do sistema. 08(oito) caixas acústicas modelo EV ou SM400, monitores profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, com no mínimo de 02(duas) vias, ativas ou passivas contendo CADA: 02(dois) alto-falantes de 12" de alta performance com potência de no mínimo 800wattsRMS total e driver com diafragma de titânio de no mínimo 3", garganta de 2" e corneta de 50x40 de directividade constante, com potência de no mínimo 75wattsRMS, 2(dois) conectores para painel, fêmea de 04(quatro) pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. 02(dois) racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das 08(oito) caixas acústicas monitoras acima, composto cada um, mínimo de 06(seis) canais de amplificadores com potência de no mínimo 3.000wattsRMS com carga de 2KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas; e os devidos processadores restantes, se as caixas monitoras forem ativas. 01(um) sistema de sidedrum (bateria) contendo no mínimo: 02(duas) caixas acústicas de sub-woofer profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, contendo CADA, 2(dois) alto-falantes sub-woofer de 18" de alta performance para sub/low, com potência de no mínimo 1.000wattsRMS total, 02(dois) conectores para painel, fêmea de 04(quatro)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. 02(duas) caixas acústicas modelo EV ou SM400, profissional com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para graves, médios e agudos, ativa ou passivas, contendo CADA: 02(dois) alto-falantes de 12", de alta performance para graves com potência de no mínimo 600wattsRMS, 01(uma) corneta de 50x40 de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de 2", com potência de no mínimo 100wattsRMS. 01(um) woofer de 12" ou 15" para graves com driver de diafragma de titânio 2" com corneta 50x40 de directividade constante, com potência mínima de 75wattsRMS. 01(um) amplificador de guitarra mod. Roland- jazz chorus. 01(um) amplificador para contra baixo mod. GK-800, hartke HA-5500 ou Ampeg SVT-4 com caixa de 4x10. 01(uma) caixa acústica com 04(quatro) falantes de 12", com 120wattsRMS. 04(quatro) sub snake – Multicabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado contendo cada: bandeja com 12(doze) canais de entradas XLR, fêmea de painel com no mínimo 15m de comprimento. 30(trinta) pedestais grandes, articulados para microfones, com seus devidos cachimbos e em bom estado de funcionamento. 15(quinze) garras com suportes para microfones, com seus devidos cachimbos em bom estado de funcionamento. 20(vinte) Direct Box entre ativos e passivos, com: Impedância de entrada: >2dbs; Entrada e Link OUT com conector Jack ¼" desbalanceado, entrada XLR desbalanceado Saída XLR balanceado, 2(duas) Chaves atenuadoras: 20dB (podendo atenuar o total de 40dB); Resposta de _ower_ncia: 10Hz a 93KHz (-3dB); Relação SinaVRuído: -110dBu; Alimentação: Phantom _ower de 18V a 48V DC, bateria 9V; Suspensão de borracha para isolamento mecânico e elétrico; Chave Ground. 20(vinte) Microfones Padrão Polar sendo: Unidirecional (cardióide), simétrico sobre o eixo do microfone, uniforme com a frequência impedância nominal de 150ohms (300ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância; Dinâmico (bobina móvel) Resposta de Frequência 50 a 15.000Hz. 20(vinte) microfones Padrão Polar sendo: unidirecional (cardióide), simétrico sobre o eixo rotacional do microfone, uniforme com a frequência; sensibilidade (a 1.000Hz); Tensão de Circuito Aberto: -56,0dBV / Pa * (1,6mV) * (1 Pa = 94 dB SPL); Impedância nominal de 150ohms (310ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância nominal; Polaridade Pressão positiva no diafragma produz voltagem positiva no pino 2 em relação ao pino 3. 01(um) Kit de microfones específicos para drums system, contendo: 07(sete) microfones específicos para drums system, sendo 05(cinco) unidirecional (cardióide), frequência impedância nominal de 150ohms (300ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância, Dinâmico (bobina móvel), Resposta de Frequência 50 a 15.000Hz para bumbo, caixa, tons e surdo; e 02(dois) microfones tipo condenser, com impedância de saída (em 1.000Hz), 600ohms Sensibilidade (a 1.000Hz), - 48DBV / Pa, mV (4,0), 1 Pascal = 94dB SPL, Sensibilidade Eletromagnética -7DB SPL equivalente (60Hz). 14(quatorze) praticáveis pantográficos Rosco ou Feeling- 2 x1 com altura regulável. 01(uma) Bateria completa (referência Pearl, Tama ou similar): 01(um) Bumbo, 02(dois) Tons, 01(um) Surdo, 01(uma) Caixa, 02(duas) Estantes para pratos, 01(uma) Estante para caixa, 01(uma) Máquina de Chimbal, 01(um) Pedal para Bombo, 01(um) Banco. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Composição do sistema: 16(dezesseis) refletores parabólicos em alumínio escovado, com as seguintes características cada: lâmpadas - Par 64 – 1.000w - Focos 01, 02 e 05; 24(vinte e quatro) ACL de 2.000w; 4(QUTRO) refletores mini-Brult de 6 lâmpadas DE LED; 6 (seis) COB de led 24(vinte e quatro) Moving Bem -; 6(seis) (Strobo de led); 24(vinte e quatro) lâmpadas par LED 3wats; 1(um) Sistema de intercon. (house e palco); 1(uma) Mesa avolites, 48 Canais de dimers; 2(duas) Máquinas de fumaça; 2(dois) ventiladores 2.000w. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Para 03 dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

04	Locação 02 (dois) GERADORES DE ENERGIA: móvel, silencioso, com no mínimo 260 kva's, trifásico, tensão 380 / 220 watts, 60 hz, com operador de cabos elétricos para ligação, digitais, com cabine e abafador de ruídos, movidos a óleo diesel devidamente abastecidos, técnico de plantão, cabeado. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Para 03 dias.	02	Unidade
----	---	----	---------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

05	Locação de Painel de led: medindo 7x4 metros de painel de led em resolução p3.91mm, em placas 0.50cm X 100cm... Sistema nova star com blindagem para chuva... com proteção ip69. Uma vídeo processadora 4K RGB link. Sistema de energia trifásico... 32 amp 1 computador com para gerenciamento Bumper para elevação do painel Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 03 dias	01	Unidade
06	Locação de conjunto de Grades de Contenção de aço galvanizado: (utilização para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas), medindo 2,00 metros de altura por 1,20 de comprimento metros com encaixe entre elas, a empresa responsável pelo fornecimento das grades deverá disponibilizar funcionário(s), para distribuição e encaixe das mesma em local determinado pelos organizadores do evento, bem como disponibilizar funcionário para permanecer durante a realização do evento para quaisquer eventualidade que ocorrer e manutenção das mesmas.Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 03 dias.	30	Unidade
07	Locação de barricadas de Contenção de aço galvanizado: (utilização para contenção de público, isolamento de áreas), medindo 1,20 metros de altura por 1,00 de comprimento metros com encaixe entre elas, a empresa responsável pelo fornecimento das barricadas deverá disponibilizar funcionário(s), para distribuição e encaixe das mesma em local determinado pelos organizadores do evento, bem como disponibilizar funcionário para permanecer durante a realização do evento para quaisquer eventualidade que ocorrer e manutenção das mesmas.Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 03 dias.	18	unidade
08	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO FESTIVAL: Prestação de Serviços de Organização, Promoção e Realização do Festival: instalação de 03(três) tendas 3mX3m, estrutura em metalon, teto piramidal, fornecimento e distribuição de 1.500L(mil e quinhentos litros) de Chopp padrão Kaiser gelado ao público presente, com suas respectivas chopeiras a gelo em ótimo estado de funcionamento; confecção de 800(oitocentos) kits, contendo ingresso/pulseiras de identificação com a logomarca do Festival de Chopp; Confecção de 800 (oitocentos) canecos de Chopp de 400ml com logomarca do evento em sublimação (transfer) em cores; prestação de serviço equipe de 08 (oito) pessoas devidamente identificadas para organização e distribuição do Chopp durante o festival. O evento realizar-se-á no dia 13(treze) de outubro de 2024, com duração estimada de 340min. (trezentos e quarenta minutos), sendo o início previsto para às 14:00h(quatorze horas)e finalização para 18 (dezoito)horas; Inklusos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Para 03 dias.	01	Serviço
09	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO EVENTO: Prestação de Serviços de Produção e Coordenação Geral do evento. Produzir e Coordenar em sintonia com os atores locais e toda a estruturação do evento incluindo: 1. Elaborar, em conjunto com a Secretaria Gestora, o cronograma detalhado do evento, incluindo todas as fases e tarefas que o mesma demanda, de forma a garantir o bom andamento do evento; 2. Organizar, coordenar e orientar as equipes de trabalho envolvidas, sobre suas tarefas a serem desempenhadas e demais particularidades, estipulando e acompanhando o cumprimento das mesmas; 3. Acompanhar, conforme solicitação da Secretaria Gestora, os testes dos equipamentos, a chegada das atrações artísticas, os horários de passagem de som, os horários e serviços dos profissionais de segurança, os horários de início e término das atividades que compõem o evento; 4. Manter a organização e o visual do evento, fazendo a manutenção das possíveis alterações nas peças	01	Serviço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

	<p>de decoração e ornamentação na área do evento; 5. Orientar toda comunicação do evento de acordo com as instruções da Secretaria Gestora; 6. Acompanhar e intermediar, conforme solicitação da Secretaria Gestora, os contatos com os órgãos e parceiros que participam do evento, como: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria de Municipal de Saúde (Equipe de Atendimento Médico e Vigilância Sanitária), Secretaria Municipal de Administração/Obras/Infra-estrutura (Energia Elétrica e Água); 7. Acompanhar, de acordo com as solicitações e orientações da Secretaria Gestora, os serviços prestados por todos os envolvidos no evento, além de organizar os contatos telefônicos de todos para agilizar os serviços; 8. Fazer cumprir o cronograma do evento, inicialmente elaborado, bem como resolver eventualidades e imprevistos, assegurando o bom andamento do evento, reportando quaisquer irregularidades que ocorra à Secretaria Gestora; 9. Gerenciar as apresentações artísticas nos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal e os artistas contratados, devendo vistoriar, acompanhar e fazer cumprir, o que lhe for designado; 10. Organizar e fiscalizar a montagem das áreas / locais das barracas e pontos de prestação de serviço e comercialização de alimentos, bebidas e itens diversos, os alvarás de funcionamento; bem como a entrada e saída de produtos, pessoas, além de fiscalizar em conjunto com a vigilância sanitária, para o devido cumprimento das normas de higiene e saúde, referente ao manuseio de produtos alimentícios na área do evento e as normas de segurança, utilizando e mobilizando pessoas para atuação; 11. Organizar o controle de entrada e saída de veículos no perímetro de realização do evento, bem como credenciamento de autoridades, barraqueiros e prestadores de serviços, de modo a garantir a segurança e o bem estar do público presente, utilizando e mobilizando pessoas para efetiva atuação; 12. Disponibilizar recursos humanos (produtores de eventos, supervisor de palco e auxiliares de produção) necessários às execuções de todas as atividades referentes, adequadamente credenciados e identificados durante 03 (TRES) dias de evento. Sendo somente de responsabilidade da prefeitura, a atuação de agentes que por procedência tenham atribuições ligadas as ações específicas da administração pública (vigilância sanitária, arrecadação, serviços de saúde, polícia militar). Inclusos: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra para efetivação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe de trabalho.</p>		
10	<p>Prestação de serviço de Equipe de Brigadistas: Uniformizados, para prestação de serviços durante os dias de eventos, com 10 (dez) horas diárias. Inclusas todas eventuais despesas decorrentes com transporte, traslado, hospedagem, alimentação e água e CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS CBMMG. Horário: 19h a 5h da manhã sendo:</p> <p>11/10/2024(10Brigadistas) 12-10-2024(10Brigadistas) 13-10-2024(10Brigadistas)</p> <p>Contratação com transporte, hospedagem, alimentação, água e encargos fiscais. Obs.: O quantitativo pode alterar de acordo com o AVCB, devendo a alteração ser arcada pela empresa vencedora</p>	01	Serviço
11	<p>HOSPEDAGEM para artistas: equipe técnica, equipe de produção, 70 diárias em hotel confortável da cidade (conforme room list (lista de quartos) disponibilizada pela produção de cada atração contratada para o evento. Para aproximadamente 03 dias</p>	01	Serviço
12	<p>ALIMENTAÇÃO: para a equipe técnica, equipe de produção, policiais e seguranças (almoço ou jantar com refrigerante), para aproximadamente 70 pessoas, para os 03 dias.</p>	01	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

13	Prestação de serviço de 06 (seis) CARREGADORES: para os dias 11,12 e 13 de outubro de 2024, para carga e descarga de instrumentos e cenários dos artistas durante os dias do evento. Contratação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 03 dias	01	Serviço
14	01 LOCUTOR DE PALCO DE RENOME REGIONAL: deverá apresentar as programações do evento como artísticas e patrocinadores. Contratação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Devendo a Contratada apresentar nomes para aprovação da comissão organizadora da festa.	01	Serviço
15	Contratação de Show Musica I: – para o dia 11/10/2024- Show musical com banda estilo piseiro /forró reconhecida regionalmente, dia onze (onze) de outubro de 2024(dois mil e vinte e quatro), com duração mínima de 150min. (cento e cinquenta minutos), sendo o início previsto para 00 (zero) hora na cidade de Presidente Kubitschek/MG durante as festividades da XXIX Festa do Kubitschekense Ausente. Formação técnica mínima: 1(vocalista),1(um) guitarrista, 1(um)1(um) tecladista, 1(um). Inclusos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	01	Serviço
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO COM DJ 12/10/24: Show musical com DJ estilo variados reconhecida regionalmente, com duração mínima de 150min. (cento e cinquenta minutos) (cento e cinquenta minutos), sendo o início previsto para 22 (vinte duas) horas na cidade de Presidente Kubitschek/MG durante as festividades da XXVI Festa do Kubitschekense Ausente. Formação técnica mínima: 1 (um) DJ 1(um) Locutor, 1 (um) cdj. Inclusos: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	01	Serviço
17	Contratação de Show Musical – para o dia 13/10/2024: Show musical com banda estilo forró reconhecida regionalmente, dia 13 (treze) de outubro de 2024(dois mil e vinte e quatro), com duração mínima de 150min. (cento e cinquenta minutos), sendo o início previsto para 22 (vinte duas) horas na cidade de Presidente Kubitschek/MG durante as festividades da XXIX Festa do Kubitschekense Ausente. Formação técnica mínima: 1(vocalista),1(um) guitarrista, 1(um)1(um) tecladista, 1(um). Inclusos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	01	Serviço
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO 17 (dezesete) DE SANITÁRIOS QUÍMICOS: Locação de sanitários químicos: fabricados em polietileno, com caixa de dejetos com capacidade para no mínimo 200L (duzentos litros), com assento; suporte para papel higiênico; dimensões mínimas: 230cmX110cmX120cm (AxL xC); em ótimas condições de uso; disponibilização de equipe para manutenção, conservação e higienização das cabines durante o evento, sendo indispensável o fornecimento de papel higiênico para os usuários. Inclusos: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão-de-obra. Locação para os 3(três) dias de evento.	17	Unidade
19	TENDAS 3X3: LOCAÇÃO DE TENDAS 3mX3mLocação de tendas: tamanho 3mX3m, estrutura em metalon pintado, teto piramidal, balcão em madeira, cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores em lona branca autoextinguível / anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, sujos e/ ou em estado de deteriorização (ferrugem). Inclusos: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão-de-obra. Locação para os	15	Unidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHKEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

	3(três) dias de evento.		
20	Locação de 03 (tres) Camarins: , carpetado, em octanorme branco, equipado com ar condicionado, mobiliado com sofás, cadeiras acochoadas, mesas e geladeiras ou frigobar, espelhos de corpo inteiro , talheres, copos, toalhas e banheiros químicos, micro-ondas, araras para roupa, guarda-roupas ,sanduicheira, banheiros masculino e feminino, para os artistas, integrantes da banda e equipe técnica, devidamente limpos e em condições de uso. O abastecimento dos camarins, devendo obedecer rigorosamente a todos os pedidos exigências de cada artista contratado quanto ao que deve conter em cada camarim, conforme ride dos artistas contratados. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 03 dias.	03	Unidade
	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO: Especializada em eventos para trabalho preventivo e efetivo durante os 3(TRES) dias de evento ,INCLUSO FESTIVAL DE Choop , principalmente durante a realização dos shows musicais; A Equipe de Apoio visará a segurança e será responsável por garantir a proteção das pessoas, dos bens e das informações da empresa. Terá com objetivo de um ambiente seguro e protegido, permitindo que o evento ocorra de maneira eficiente e sem interrupções devido a incidentes de segurança. Responsabilidades Principais:</p> <p>Monitoramento contínuo das instalações por sistemas de vigilância e patrulhamento; controle e verificação de acesso a áreas restritas; implementação de procedimentos para prevenir furtos e danos; resposta rápida a emergências e coordenação de evacuações quando necessário.</p> <p>A empresa deverá apresentar equipe técnica especializada em eventos. Deverá ser disponibilizado um grupo de 15(Quinze) pessoas por dia. Inclusive: transporte, mobilização, desmobilização, hospedagem e alimentação do pessoal a serviço.</p>	01	serviço

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços constantes neste Termo é imprescindível para a promoção da XXIX festa do Kubitschekense Ausente, a ser realizada nos dias 11,12 e 13 de outubro 2024 no Parque de Eventos, na cidade de Presidente Kubitschek-MG .

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O serviço, conforme quantidades e descrições constantes neste Termo é para atender a necessidade da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, que não possui de disponibilidade de estrutura e serviços aos quais se destinam essa contratação.

Devem justificar porque adotaram o critério de julgamento por preço global, englobando itens de naturezas diversas, conforme exemplo abaixo:

“O não parcelamento do objeto e a adoção do critério de julgamento “menor preço global”, se justifica diante da “harmonia, coerência estética, sintonia de cronológica nas montagens e logística de manutenção”.

Havendo um contrato apenas possibilita com que a Administração evite dificuldades da fiscalização do contrato no tocante a execução dos itens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

O parcelamento do objeto poderia comprometer a fiscalização da execução do contrato, bem como inviabilizaria a **transferência integral dos riscos** inerentes à prestação do serviço de organização do evento à contratada, razão pela qual se mostrou razoável a aglutinação do objeto da licitação no caso vertente e, conseqüentemente, a utilização do critério de julgamento "menor preço global".

Essa forma de licitar permite com que o serviço contido no item 09 seja prestado de forma plena, uma vez que todos os envolvidos na realização do evento estarão sob o comando do mesmo coordenador, possibilitando maior eficiência a escolha pela licitação em lote único, para esse evento visa facilitar a coordenação e garantir que todos os aspectos necessários para o sucesso do evento seja completamente de maneira integrada. A divisão em lotes poderá, potencialmente, comprometer a eficiência e economicidade global da contratação, uma vez que a coordenação entre os diversos serviços é essencial para a realização bem-sucedida do evento.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser prestados mediante ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras, na forma e horários pré-definidos pela Diretoria de Cultura e Turismo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

4.1.1 A execução do objeto é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para sua execução, bem como também, a carga, descarga, montagem e desmontagem de equipamentos;

4.1.2. A empresa vencedora deverá apresentar para assinatura do contrato:

a) Comprovação de Cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR, referente à condição de Organizadora de Eventos;

b) Comprovação de cadastro de pessoa jurídica junto ao corpo de bombeiros para serviços de instalação de aparelhos contra incêndio;

c) Comprovação de CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA BRIGADA PROFISSIONAL EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS.

d) Em relação ao item 18, locação banheiros químicos comprovar

d.1. Licença Ambiental emitida pela SUPRAM;

d.2. Contrato com Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, devidamente licenciada;

d.3. Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA;

d.4. Documentação do veículo (CRLV) que fará a coleta dos efluentes dos sanitários químicos ou contrato de locação deste com CRLV.

d.5 A empresa deverá a cada final de serviço de banheiro químico, emitir o MTR (MANIFETO DE TRANSPORTE DE RESIDUOS) comprovando a destinação final do dejetos coletados em ETE licenciada pelo órgão fiscalizador.

XXXVIII CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

a) Os serviços ora licitados são comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

XXXIX ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

a) O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

"No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta." (TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)" (grifo nosso)

XL ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

orçamentárias nº 10.1.2.13.392.20.2125.33903900-Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares.

SABRINA HELEN FARNEZI FERNANDES

Diretora de Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a)..... ,
portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº , a
participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____,
na modalidade Pregão Eletônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ nº , bem como formular propostas, dar lances
verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive
assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTAS

Apresentamos nossa proposta para o serviço objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	Banda	Valor unitário	Valor total
01	LOCAÇÃO DE EXTINTORES: Locação de Extintores de Incêndio: de pó químico seco e água pressurizada, com placa indicativa. Inclusos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra. Locação para os 3(três) dias de evento	20	Unid			
02	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - PALCO: 01 (um) palco com medidas mínimas de 12m(dez metros) - frente por 09m(nove metros) – profundidade; cobertura em estrutura metálica treliçada P-30 e/ou P-50 de alumínio pesado, em forma de duas águas, lona branca auto-extinguível / anti-chama; guarda corpo em estrutura metálica nas laterais e no fundo com altura mínima de 1,20m(um metro e vinte centímetros); piso com placas em metalon 50X30 chapa 16mm com revestimento em compensado naval antiderrapante de 20mm na cor preta com tamanho correspondente ao da cobertura, andaime em metalon 50X50 chapa 16mm com sapatas niveladoras em aço e tesouras de fixação; com capacidade para suportar até 200Kg/m ² ; altura máxima de 9m(nove metros), sendo 1,80m(um metro e oitenta centímetros) do piso ao solo e 7,20m(sete metros e vinte centímetros) do piso ao teto livre; fechamento nas laterais e no fundo em lona tipo som-brite (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto); cortina frontal em tecido apropriado (duas peças com abertura central), cor preto, paralelas e com espaçamento de circulação de 1m(um metro); escadas de acesso laterais com guarda corpo e corrimão de acordo com as normas técnicas do CBM/MG; kit de iluminação, extintores e placas de segurança para o palco, conforme normas ABNT. Deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, sujos e/ ou em estado de deteriorização (ferrugem). ACESSÓRIOS: a) 02(duas) torres nas laterais (L e R) para colocação de som fly P.A.; b)(área de serviço) para operação do equipamento de som e luz, anexada ao palco, coberta, com sistema de piso	01	Serviço			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

	<p>seguinto o mesmo padrão do palco, com medidas de 6mX4m, com guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10m conforme normas da ABNT; c) House Mix P.A. para operação da mesa de sonorização e da mesa de iluminação, em estrutura Q-30, coberta em lona branca auto-extinguível / anti-chama, com medidas de 4mX4m, com altura máxima de 20cm do piso ao solo; d) 01(um) gride em box truss treliçado Q-50, em estrutura de alumínio com medidas de 10mX08m (L x A), com 4 linhas, com todos os acessórios de base, sleeves, corner blocks, ângulos, talhas, rigorosamente no padrão ABNT; e) 01(uma) trave em Box Q-50, em estrutura de alumínio com medidas 8mX7m (L x A), exclusiva para painel de Led;; g) 01(uma) rampa de acesso para carga e descarga de equipamentos, montada em uma das laterais.</p>				
03 3	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: 01(um) Sistema "Line Array" – P.A., contendo no mínimo: 20(vinte) caixas acústicas profissionais (10 para cada lado), com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF), para médio graves e médio agudos, com estrutura para Fly, contendo CADA: 02(dois) alto-falantes 12" de alta performance para frequência médio graves, com potência de no mínimo 600wattsRMS cada e 01(uma) corneta de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de mínimo 3" para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 150WattsRMS. NÃO SERÃO ACEITAS CAIXAS COM AUTO- FALANTES DE 8" E DE 10"; 01(um) sistema de "sub-woofer" contendo no mínimo: 16(dezesseis) caixas acústicas profissionais, (08 para cada lado), com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos Injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para sub-woofer, ativas, contendo CADA: 01(um) alto-falante Subwoofer de 18", com alto falantes de alta performance, com potência de no mínimo 1.200wattsRMS total; 02(dois) conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e/ou termoplástico de alta resistência. Amplificadores de Potência para o sistema descrito anteriormente, contendo no mínimo: 06(seis) amplificadores stéreo para subgraves com potência de no mínimo 8.000wattsRMS com carga de 4KW/h, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas; 06(seis) amplificadores stéreo para médio-graves com potência de no mínimo 5.000wattsRMS, com carga de 2KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas; 04(quatro) amplificadores stéreo para médias-altas com potência de no mínimo</p>	1			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

<p>4.000wattsRMS, com carga de 1,5KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas. Mesas consoles de mixagens: 01(uma) Mesa/console para P.A. digidesing profile, faders de 100mm, com (míc/line, ganho, pad 20db, 48v, insert) por canal, mínimo de 24(vinte e quatro) mix auxiliares pré/pós fader, balanceados, com 04(quatro) equalizadores paramétricos com Q variável de 04(quatro) bandas LPF e HPF, ajustável por canal, Phantom Power por canal, 08(oito) canais de entradas de linha stéreo, volta de efeitos, 04(quatro) bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada; 01(um) filtro de graves (hi-pass variável), em todos os canais de entrada; Touch-screen na tela; 01(um) compressor dinâmico em todos os canais de entrada; 01(um) noise-gate em todos os canais de entrada; Delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída, 08(oito) grupos de mute, 08(oito) controles de DCA, 08(oito) saídas de matrix, balanceadas e com 04(quatro) equalizadores paramétricos de 04(quatro) bandas, 01(uma) saída máster L C R, balanceadas e com 04(quatro) equalizadores paramétricos de 04(quatro) bandas, 01(uma) saída master L e R, balanceada e com 04(quatro) equalizadores paramétricos de 04(quatro) bandas balanceadas. 01(uma) Mesa/console para o PALCO YamahaPM5D, faders de 100mm com (míc/line, ganho, pad 20db, 48v, insert) por canal. Mínimo de 16(dezesseis) mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 04(quatro) equalizadores paramétricos com Q variável de 04(quatro) bandas LPF e HPF ajustável por canal, Phantom Power por canal, 08(oito) canais de entradas de linha stéreo, volta de efeitos, 04(quatro) bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada. 01(um) filtro de graves (hi-pass variável), em todos os canais de entrada. Touch-screen na tela, 01(um) compressor dinâmico em todos os canais de entrada. 01(um) noise-gate em todos os canais de entrada. Delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída, 08(oito) grupos de mute, 08(oito) controles de DCA, 08(oito) saídas de matrix, balanceadas e com 04(quatro) equalizadores paramétricos de 04(quatro) bandas, 01(uma) saída máster L C R, balanceadas e com 04(quatro) equalizadores paramétricos de 04(quatro) bandas, 01(uma) saída máster L e R, balanceada e com 04(quatro) equalizadores paramétricos de 04(quatro) bandas balanceadas. Periféricos e processadores: 02(dois) canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), faders de 100mm com filtros de Q constante, com entradas e saídas balanceadas.</p>					
---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHKEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

<p>02(dois) canais de processadores de áudio digitais com 04(quatro) vias de entradas e 08(oito) saídas, compatíveis com as caixas acústicas de sub-woofer, graves, médios graves e agudos, contendo: entradas e saídas de sinal balanceadas e AESIBUS, display digital QVGA, filtros de 24db/v° com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase e de micro-delay em cada saída. Sistema de Monitor e Equipamentos: 01(um) Sistema de SideFill L/R Duplo, com sub/low, mid/low e mid/higt L/R, Line Array composto de no mínimo: 04(quatro) caixas com 08(oito) falantes de 18" de alta performance, com potência de no mínimo 1.000wattsRMS; 04(quatro) caixas com 08(oito) falantes de alta performance, com potencia mínima de 600wattsRMS; 04(quatro) driver's com diafragma de titânio de 3" de garganta com corneta de 50x40 de directividade constante, com potência de no mínimo 100wattsRMS; 02(dois) racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento do sistema de SideFill acima, composto cada um, mínimo de: 04(quatro) canais de amplificadores, com potência de no mínimo 5.000wattsRMS com carga de 2KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas, para o sub/low; 04(quatro) canais de amplificadores, com potência de no mínimo 3.000wattsRMS com carga de 2KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas para o mid/low; 04(quatro) canais de amplificadores com potência de no mínimo 3.000wattsRMS com carga de 2KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas para o mid/higt e os devidos processadores de áudio digitais, para gerenciamento do sistema. 08(oito) caixas acústicas modelo EV ou SM400, monitores profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, com no mínimo de 02(duas) vias, ativas ou passivas contendo CADA: 02(dois) alto-falantes de 12" de alta performance com potência de no mínimo 800wattsRMS total e driver com diafragma de titânio de no mínimo 3", garganta de 2" e corneta de 50x40 de directividade constante, com potência de no mínimo 75wattsRMS, 2(dois) conectores para painel, fêmea de 04(quatro) pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. 02(dois) racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das 08(oito) caixas acústicas monitoras acima, composto cada um, mínimo</p>					
---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHKEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

<p>de 06(seis) canais de amplificadores com potência de no mínimo 3.000wattsRMS com carga de 2KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas; e os devidos processadores restantes, se as caixas monitoras forem ativas. 01(um) sistema de sidedrum (bateria) contendo no mínimo: 02(duas) caixas acústicas de sub-woofer profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, contendo CADA, 2(dois) alto-falantes sub-woofer de 18" de alta performance para sub/low, com potência de no mínimo 1.000wattsRMS total, 02(dois) conectores para painel, fêmea de 04(quatro) pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. 02(duas) caixas acústicas modelo EV ou SM400, profissional com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para graves, médios e agudos, ativa ou passivas, contendo CADA: 02(dois) alto-falantes de 12", de alta performance para graves com potência de no mínimo 600wattsRMS, 01(uma) corneta de 50x40 de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de 2", com potência de no mínimo 100wattsRMS. 01(um) woofer de 12" ou 15" para graves com driver de diafragma de titânio 2" com corneta 50x40 de directividade constante, com potência mínima de 75wattsRMS. 01(um) amplificador de guitarra mod. Roland- jazz chorus. 01(um) amplificador para contra baixo mod. GK-800, hartke HA-5500 ou Ampeg SVT-4 com caixa de 4x10. 01(uma) caixa acústica com 04(quatro) falantes de 12", com 120wattsRMS. 04(quatro) sub snake – Multicabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado contendo cada: bandeja com 12(doze) canais de entradas XLR, fêmea de painel com no mínimo 15m de comprimento. 30(trinta) pedestais grandes, articulados para microfones, com seus devidos cachimbos e em bom estado de funcionamento. 15(quinze) garras com suportes para microfones, com seus devidos cachimbos em bom estado de funcionamento. 20(vinte) Direct Box entre ativos e passivos, com: Impedância de entrada: >2db; Entrada e Link OUT com conector Jack ¼" desbalanceado, entrada XLR desbalanceado Saída XLR balanceado, 2(duas) Chaves atenuadoras: 20dB (podendo atenuar o total de 40dB); Resposta de _ower_ncia: 10Hz a 93KHz (-3dB); Relação SinaVRuído: -110dBu; Alimentação: Phantom _ower de 18V a 48V DC, bateria 9V; Suspensão de borracha para</p>					
---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHKEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

<p>isolamento mecânico e elétrico; Chave Ground. 20(vinte) Microfones Padrão Polar sendo: Unidirecional (cardióide), simétrico sobre o eixo do microfone, uniforme com a frequência impedância nominal de 150ohms (300ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância; Dinâmico (bobina móvel) Resposta de Frequência 50 a 15.000Hz. 20(vinte) microfones Padrão Polar sendo: unidirecional (cardióide), simétrico sobre o eixo rotacional do microfone, uniforme com a frequência; sensibilidade (a 1.000Hz); Tensão de Circuito Aberto: -56,0dBV / Pa * (1,6mV) * (1 Pa = 94 dB SPL); Impedância nominal de 150ohms (310ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância nominal; Polaridade Pressão positiva no diafragma produz voltagem positiva no pino 2 em relação ao pino 3. 01(um) Kit de microfones específicos para drums system, contendo: 07(sete) microfones específicos para drums system, sendo 05(cinco) unidirecional (cardióide), frequência impedância nominal de 150ohms (300ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância, Dinâmico (bobina móvel), Resposta de Frequência 50 a 15.000Hz para bumbo, caixa, tons e surdo; e 02(dois) microfones tipo condenser, com impedância de saída (em 1.000Hz), 600ohms Sensibilidade (a 1.000Hz), -48DBV / Pa, mV (4,0), 1 Pascal = 94dB SPL, Sensibilidade Eletromagnética -7DB SPL equivalente (60Hz). 14(quatorze) praticáveis pantográficos Rosco ou Feeling- 2 x1 com altura regulável. 01(uma) Bateria completa (referência Pearl, Tama ou similar): 01(um) Bumbo, 02(dois) Tons, 01(um) Surdo, 01(uma) Caixa, 02(duas) Estantes para pratos, 01(uma) Estante para caixa, 01(uma) Máquina de Chimbal, 01(um) Pedal para Bombo, 01(um) Banco. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Composição do sistema: 16(dezesseis) refletores parabólicos em alumínio escovado, com as seguintes características cada: lâmpadas - Par 64 - 1.000w - Focos 01, 02 e 05; 24(vinte e quatro) ACL de 2.000w; 4(QUTRO) refletores mini-Brult de 6 lâmpadas DE LED; 6 (seis) COB de led 24(vinte e quatro) Moving Bem -; 6(seis) (Strobo de led); 24(vinte e quatro) lâmpadas par LED 3wats; 1(um) Sistema de intercon. (house e palco); 1(uma) Mesa avolites, 48 Canais de dimers; 2(duas) Máquinas de fumaça; 2(dois) ventiladores 2.000w. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Para 03 dias</p>					
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

04	Locação 02 (dois) GERADORES DE ENERGIA: móvel, silencioso, com no mínimo 260 kva's, trifásico, tensão 380 / 220 watts, 60 hz, com operador de cabos elétricos para ligação, digitais, com cabine e abafador de ruídos, movidos a óleo diesel devidamente abastecidos, técnico de plantão, cabeado. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Para 03 dias.	02			
----	---	----	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

05	Locação de Painel de led: medindo 7x4 metros de painel de led em resolução p3.91mm, em placas 0.50cm X 100cm... Sistema nova star com blindagem para chuva... com proteção ip69. Uma vídeo processadora 4K RGB link. Sistema de energia trifásico... 32 amp 1 computador com para gerenciamento Bumper para elevação do painel Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 03 dias	01	Unidade			
06	Locação de conjunto de Grades de Contenção de aço galvanizado: (utilização para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas), medindo 2,00 metros de altura por 1,20 de comprimento metros com encaixe entre elas, a empresa responsável pelo fornecimento das grades deverá disponibilizar funcionário(s), para distribuição e encaixe das mesma em local determinado pelos organizadores do evento, bem como disponibilizar funcionário para permanecer durante a realização do evento para quaisquer eventualidade que ocorrer e manutenção das mesmas.Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 03 dias.	30	Unidade			
07	Locação de barricadas de Contenção de aço galvanizado: (utilização para contenção de público, isolamento de áreas), medindo 1,20 metros de altura por 1,00 de comprimento metros com encaixe entre elas, a empresa responsável pelo fornecimento das barricadas deverá disponibilizar funcionário(s), para distribuição e encaixe das mesma em local determinado pelos organizadores do evento, bem como disponibilizar funcionário para permanecer durante a realização do evento para quaisquer eventualidade que ocorrer e manutenção das mesmas.Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 03 dias.	18	unidade			
08	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO FESTIVAL: Prestação de Serviços de Organização, Promoção e Realização do Festival: instalação de 03(três) tendas 3mX3m, estrutura em metalon, teto piramidal, fornecimento e distribuição de 1.500L(mil e quinhentos litros) de Chopp padrão Kaiser gelado ao público presente, com suas respectivas chopeiras a gelo em ótimo estado de funcionamento; confecção de 800(oitocentos) kits, contendo ingresso/pulseiras de identificação com a logomarca do Festival de Chopp; Confecção de 800 (oitocentos) canecos de Chopp de 400ml com logomarca do evento em sublimação (transfer) em cores; prestação de serviço equipe de 08 (oito) pessoas devidamente identificadas para organização e distribuição do Chopp durante o festival. O evento realizar-se-á no dia 13(treze) de outubro de 2024, com duração estimada de 340min. (trezentos e quarenta minutos), sendo o início previsto para às 14:00h(quatorze horas)e finalização para 18 (dezoito)horas; Inclusos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Para 03 dias.					
09	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO EVENTO: Prestação de Serviços de Produção e Coordenação Geral do evento. Produzir e Coordenar em sintonia com os atores locais	01	Serviço			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHKEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

	<p>e toda a estruturação do evento incluindo: 1. Elaborar, em conjunto com a Secretaria Gestora, o cronograma detalhado do evento, incluindo todas as fases e tarefas que o mesma demanda, de forma a garantir o bom andamento do evento; 2. Organizar, coordenar e orientar as equipes de trabalho envolvidas, sobre suas tarefas a serem desempenhadas e demais particularidades, estipulando e acompanhando o cumprimento das mesmas; 3. Acompanhar, conforme solicitação da Secretaria Gestora, os testes dos equipamentos, a chegada das atrações artísticas, os horários de passagem de som, os horários e serviços dos profissionais de segurança, os horários de início e término das atividades que compõem o evento; 4. Manter a organização e o visual do evento, fazendo a manutenção das possíveis alterações nas peças de decoração e ornamentação na área do evento; 5. Orientar toda comunicação do evento de acordo com as instruções da Secretaria Gestora; 6. Acompanhar e intermediar, conforme solicitação da Secretaria Gestora, os contatos com os órgãos e parceiros que participam do evento, como: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria de Municipal de Saúde (Equipe de Atendimento Médico e Vigilância Sanitária), Secretaria Municipal de Administração/Obras/Infra-estrutura (Energia Elétrica e Água); 7. Acompanhar, de acordo com as solicitações e orientações da Secretaria Gestora, os serviços prestados por todos os envolvidos no evento, além de organizar os contatos telefônicos de todos para agilizar os serviços; 8. Fazer cumprir o cronograma do evento, inicialmente elaborado, bem como resolver eventualidades e imprevistos, assegurando o bom andamento do evento, reportando quaisquer irregularidades que ocorra à Secretaria Gestora; 9. Gerenciar as apresentações artísticas nos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal e os artistas contratados, devendo vistoriar, acompanhar e fazer cumprir, o que lhe for designado; 10. Organizar e fiscalizar a montagem das áreas / locais das barracas e pontos de prestação de serviço e comercialização de alimentos, bebidas e itens diversos, os alvarás de funcionamento; bem como a entrada e saída de produtos, pessoas, além de fiscalizar em conjunto com a vigilância sanitária, para o devido cumprimento das normas de higiene e saúde, referente ao manuseio de produtos alimentícios na área do evento e as normas de segurança, utilizando e mobilizando pessoas para atuação; 11. Organizar o controle de entrada e saída de veículos no perímetro de realização do evento, bem como credenciamento de autoridades, barraqueiros e prestadores de serviços, de modo a garantir a segurança e o bem estar do público presente, utilizando e mobilizando pessoas para efetiva atuação; 12. Disponibilizar recursos humanos (produtores de eventos, supervisor de palco e auxiliares de produção) necessários às execuções de todas as atividades referentes, adequadamente credenciados e identificados durante 03 (TRES) dias de evento. Sendo somente de responsabilidade da prefeitura, a atuação de agentes que por procedência tenham atribuições ligadas as ações específicas da administração pública (vigilância sanitária, arrecadação, serviços de saúde, polícia militar). Inclusos: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra para efetivação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe de trabalho.</p>				
10	Prestação de serviço de Equipe de Brigadistas: Uniformizados, para prestação de serviços durante os dias de eventos, com 10	01	Serviço		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHKEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

	(dez) horas diárias. Incluas todas eventuais despesas decorrentes com transporte, traslado, hospedagem, alimentação e água e CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS CBMMG. Horário: 19h a 5h da manhã sendo: 11/10/2024(10Brigadistas) 12-10-2024(10Brigadistas) 13-10-2024(10Brigadistas) Contratação com transporte, hospedagem, alimentação, água e encargos fiscais. Obs.: O quantitativo pode alterar de acordo com o AVCB, devendo a alteração ser arcada pela empresa vencedora				
11	HOSPEDAGEM para artistas: equipe técnica, equipe de produção, 70 diárias em hotel confortável da cidade (conforme room list (lista de quartos) disponibilizada pela produção de cada atração contratada para o evento. paraaproximadamente 03 dias	01	Serviço		
12	ALIMENTAÇÃO: para a equipe técnica, equipe de produção, policiais e seguranças (almoço ou jantar com refrigerante), para aproximadamente 70 pessoas, para os 03 dias.	01	Serviço		
13	Prestação de serviço de 06 (seis) CARREGADORES: para os dias 11,12 e 13 de outubro de 2024, para carga e descarga de instrumentos e cenários dos artistas durante os dias do evento. Contratação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.Até 03 dias	01	Serviço		
14	01 LOCUTOR DE PALCO DE RENOME REGIONAL: deverá apresentar as programações do evento como artísticas e patrocinadores. Contratação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Devendo a Contratada apresentar nomes para aprovação da comissão organizadora da festa.	01	Serviço		
15	Contratação de Show Musica I: – para o dia 11/10/2024- Show musical com banda estilo piseiro /farró reconhecida regionalmente, dia onze (onze) de outubro de 2024(dois mil e vinte e quatro), com duração mínima de 150min. (cento e cinquenta minutos), sendo o início previsto para 00 (zero) hora na cidade de Presidente Kubitschek/MG durante as festividades da XXIX Festa do Kubitschekense Ausente. Formação técnica mínima: 1(vocalista),1(um) guitarrista, 1(um)1(um) tecladista, 1(um). Inclusos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	01	Serviço		
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO COM DJ 12/10/24: Show musical com DJ estilo variados reconhecida regionalmente, com duração mínima de 150min. (cento e cinquenta minutos) (cento e cinquenta minutos), sendo o início previsto para 22 (vinte duas) horas na cidade de Presidente Kubitschek/MG durante as festividades da XXVI Festa do Kubitschekense Ausente. Formação técnica mínima: 1 (um) DJ 1(um) Locutor, 1 (um) cdj. Inclusos: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra,	01	Serviço		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

	hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.				
17	Contratação de Show Musical – para o dia 13/10/2024: Show musical com banda estilo forró reconhecida regionalmente, dia 13 (treze) de outubro de 2024(dois mil e vinte e quatro), com duração mínima de 150min. (cento e cinquenta minutos), sendo o início previsto para 22 (vinte duas) horas na cidade de Presidente Kubitschek/MG durante as festividades da XXIX Festa do Kubitschekense Ausente. Formação técnica mínima: 1(vocalista),1(um) guitarrista, 1(um)1(um) tecladista, 1(um). Inclusos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	01	Serviço		
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO 17 (dezessete) DE SANITÁRIOS QUÍMICOS: Locação de sanitários químicos: fabricados em polietileno, com caixa de dejetos com capacidade para no mínimo 200L (duzentos litros), com assento; suporte para papel higiênico; dimensões mínimas: 230cmX110cmX120cm (AxL xC); em ótimas condições de uso; disponibilização de equipe para manutenção, conservação e higienização das cabines durante o evento, sendo indispensável o fornecimento de papel higiênico para os usuários. Inclusos: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão-de-obra. Locação para os 3(três) dias de evento.	17	Unidade		
19	TENDAS 3X3: LOCAÇÃO DE TENDAS 3mX3mLocação de tendas: tamanho 3mX3m, estrutura em metalon pintado, teto piramidal, balcão em madeira, cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores em lona branca autoextinguível / anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, sujos e/ ou em estado de deteriorização (ferrugem). Inclusos: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão-de-obra. Locação para os 3(três) dias de evento.	15	Unidade		
20	Locação de 03 (tres) Camarins: , carpetado, em octanorme branco, equipado com ar condicionado, mobiliado com sofás, cadeiras acochoadas, mesas e geladeiras ou frigobar, espelhos de corpo inteiro , talheres, copos, toalhas e banheiros químicos, micro-ondas, araras para roupa, guarda-roupas ,sanduicheira, banheiros masculino e feminino, para os artistas, integrantes da banda e equipe técnica, devidamente limpos e em condições de uso. O abastecimento dos camarins, devendo obedecer rigorosamente a todos os pedidos exigências de cada artista contratado quanto ao que deve conter em cada camarim, conforme ride dos artistas contratados. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 03 dias.	03	Unidade		
21	, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO: Especializada em eventos para trabalho preventivo e efetivo durante os 3(TRES) dias de evento ,INCLUSO FESTIVAL DE Choop , principalmente durante a realização dos shows musicais; A Equipe de Apoio visará a segurança e será responsável por garantir a proteção das pessoas, dos bens e das informações da empresa. Terá com objetivo de um ambiente seguro e	01	Serviço		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHKEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

	<p>protegido, permitindo que o evento ocorra de maneira eficiente e sem interrupções devido a incidentes de segurança. Responsabilidades Principais: Monitoramento contínuo das instalações por sistemas de vigilância e patrulhamento; controle e verificação de acesso a áreas restritas; implementação de procedimentos para prevenir furtos e danos; resposta rápida a emergências e coordenação de evacuações quando necessário. A empresa deverá apresentar equipe técnica especializada em eventos. Deverá ser disponibilizado um grupo de 15(Quinze) pessoas por dia. Inclusos: transporte, mobilização, desmobilização, hospedagem e alimentação do pessoal a serviço.</p>				
--	---	--	--	--	--

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados durante a realização da XXIX Festa do Kubitschekense Ausente, na sede do Município de Presidente Kubitschek/MG, conforme normas e especificações constantes na Ordem de Serviço sob a responsabilidade da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo. A ordem de serviço deverá ser entregue ao seu destinatário (licitante a que o objeto fora adjudicado/homologado) em até 5 (cinco) dias úteis do horário programado para o início do evento, afim de que os prestadores de serviços tomem conhecimento e preparem devidamente sua execução.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHKEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK, CNPJ nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LAURO DE OLIVEIRA; e a _____, CNPJ nº....., com sede na a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para a _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 17/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2024, , sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 93/2022, 8 de novembro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

XLII 1.1 – Contratação de empresa para realização e promoção da XXIX festa do Kubitschekense Ausente, prevista para os dias 11,12 e 13 de outubro 2024 ,a fim de atender necessidade da Diretoria de Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	LOCAÇÃO DE EXTINTORES: Locação de Extintores de Incêndio: de pó químico seco e água pressurizada, com placa indicativa. Inclusos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra. Locação para os 3(três) dias de evento	20	Unid
2	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - PALCO: 01 (um) palco com medidas mínimas de 12m(dez metros) - frente por 09m(nove metros) – profundidade; cobertura em estrutura metálica treliçada P-30 e/ou P-50 de alumínio pesado, em forma de duas águas, lona branca auto-extinguível / anti-chama; guarda corpo em estrutura metálica nas laterais e no fundo com altura mínima de 1,20m(um metro e vinte centímetros); piso com placas em metalon 50X30 chapa 16mm com revestimento em compensado naval antiderrapante de 20mm na cor preta com tamanho correspondente ao da cobertura, andaime em metalon 50X50 chapa 16mm com sapatas niveladoras em aço e tesouras de fixação; com capacidade para suportar até 200Kg/m²; altura máxima de 9m(nove metros), sendo 1,80m(um metro e oitenta centímetros) do piso ao solo e 7,20m(sete metros e vinte centímetros) do piso ao teto livre; fechamento nas laterais e no fundo em lona tipo som-brite (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto); cortina frontal em tecido apropriado (duas peças com abertura central), cor preto, paralelas e com espaçamento de circulação de 1m(um metro); escadas de acesso laterais com guarda corpo e corrimão de acordo com as normas técnicas do CBM/MG; kit de iluminação, extintores e placas de segurança para o palco, conforme normas ABNT. Deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, sujos e/ ou em estado de deteriorização (ferrugem). ACESSÓRIOS: a) 02(duas) torres	01	Serviço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

	<p>nas laterais (L e R) para colocação de som fly P.A.; b)(área de serviço) para operação do equipamento de som e luz, anexada ao palco, coberta, com sistema de piso seguindo o mesmo padrão do palco, com medidas de 6mX4m, com guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10m conforme normas da ABNT; c) House Mix P.A. para operação da mesa de sonorização e da mesa de iluminação, em estrutura Q-30, coberta em lona branca auto-extinguível / anti-chama, com medidas de 4mX4m, com altura máxima de 20cm do piso ao solo; d) 01(um) gride em box truss treliçado Q-50, em estrutura de alumínio com medidas de 10mX08m (L x A), com 4 linhas, com todos os acessórios de base, sleeves, corner blocks, ângulos, talhas, rigorosamente no padrão ABNT; e) 01(uma) trave em Box Q-50, em estrutura de alumínio com medidas 8mX7m (L x A), exclusiva para painel de Led;; g) 01(uma) rampa de acesso para carga e descarga de equipamentos, montada em uma das laterais.</p>		
3	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: 01(um) Sistema "Line Array" – P.A., contendo no mínimo: 20(vinte) caixas acústicas profissionais (10 para cada lado), com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF), para médio graves e médio agudos, com estrutura para Fly, contendo CADA: 02(dois) alto-falantes 12" de alta performance para frequência médio graves, com potência de no mínimo 600wattsRMS cada e 01(uma) corneta de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de mínimo 3" para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 150WattsRMS. NÃO SERÃO ACEITAS CAIXAS COM AUTO- FALANTES DE 8" E DE 10"; 01(um) sistema de "sub-woofer" contendo no mínimo: 16(dezesseis) caixas acústicas profissionais, (08 para cada lado), com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos Injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para sub-woofer, ativas, contendo CADA: 01(um) alto-falante Subwoofer de 18", com alto falantes de alta performance, com potência de no mínimo 1.200wattsRMS total; 02(dois) conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e/ou termoplástico de alta resistência. Amplificadores de Potência para o sistema descrito anteriormente, contendo no mínimo: 06(seis) amplificadores stéreo para subgraves com potência de no mínimo 8.000wattsRMS com carga de 4KW/h, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas; 06(seis) amplificadores stéreo para médio-graves com potência de no mínimo 5.000wattsRMS, com carga de 2KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas; 04(quatro) amplificadores stéreo para médias-altas com potência de no mínimo 4.000wattsRMS, com carga de 1,5KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas. Mesas consoles de mixagens: 01(uma) Mesa/console para P.A. digidesing profile, faders de 100mm, com (míc/line, ganho, pad 20db, 48v, insert) por canal, mínimo de 24(vinte e quatro) mix auxiliares pré/pós fader, balanceados, com 04(quatro) equalizadores paramétricos com Q variável de 04(quatro) bandas LPF e HPF, ajustável por canal, Phanton Power por canal, 08(oito) canais de entradas de linha stéreo, volta de efeitos, 04(quatro) bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada; 01(um) filtro de graves (hi-pass variável), em todos os canais de entrada; Touch-screen na tela; 01(um) compressor dinâmico em todos os canais de entrada; 01(um) noise-gate em todos os canais de entrada; Delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída, 08(oito) grupos de mute, 08(oito) controles de DCA, 08(oito) saídas de matrix, balanceadas e com 04(quatro) equalizadores paramétricos de 04(quatro) bandas, 01(uma) saída máster L C R, balanceadas e com 04(quatro) equalizadores paramétricos de 04(quatro) bandas, 01(uma) saída master L e R, balanceada e com 04(quatro) equalizadores paramétricos de 04(quatro) bandas balanceadas. 01(uma) Mesa/console para o PALCO YamahaPM5D, faders de 100mm com (míc/line, ganho, pad 20db, 48v, insert) por canal. Mínimo de 16(dezesseis) mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 04(quatro) equalizadores paramétricos com Q variável de 04(quatro) bandas LPF e HPF ajustável por canal, Phanton Power por canal, 08(oito) canais de entradas de linha stéreo, volta de efeitos, 04(quatro) bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada. 01(um) filtro de graves (hi-pass variável), em todos os canais de entrada. Touch-screen na tela, 01(um) compressor dinâmico em todos os canais de entrada.</p>	1	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

01(um) noise-gate em todos os canais de entrada. Delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída, 08(oito) grupos de mute, 08(oito) controles de DCA, 08(oito) saídas de matrix, balanceadas e com 04(quatro) equalizadores paramétricos de 04(quatro) bandas, 01(uma) saída máster L C R, balanceadas e com 04(quatro) equalizadores paramétricos de 04(quatro) bandas, 01(uma) saída máster L e R, balanceada e com 04(quatro) equalizadores paramétricos de 04(quatro) bandas balanceadas. Periféricos e processadores: 02(dois) canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), faders de 100mm com filtros de Q constante, com entradas e saídas balanceadas. 02(dois) canais de processadores de áudio digitais com 04(quatro) vias de entradas e 08(oito) saídas, compatíveis com as caixas acústicas de sub-woofer, graves, médios graves e agudos, contendo: entradas e saídas de sinal balanceadas e AESIBUS, display digital QVGA, filtros de 24db/v° com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase e de micro-delay em cada saída. Sistema de Monitor e Equipamentos: 01(um) Sistema de SideFill L/R Duplo, com sub/low, mid/low e mid/higt L/R, Line Array composto de no mínimo: 04(quatro) caixas com 08(oito) falantes de 18" de alta performance, com potência de no mínimo 1.000wattsRMS; 04(quatro) caixas com 08(oito) falantes de alta performance, com potencia mínima de 600wattsRMS; 04(quatro) driver's com diafragma de titânio de 3" de garganta com corneta de 50x40 de directividade constante, com potência de no mínimo 100wattsRMS; 02(dois) racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento do sistema de SideFill acima, composto cada um, mínimo de: 04(quatro) canais de amplificadores, com potência de no mínimo 5.000wattsRMS com carga de 2KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas, para o sub/low; 04(quatro) canais de amplificadores, com potência de no mínimo 3.000wattsRMS com carga de 2KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas para o mid/low; 04(quatro) canais de amplificadores com potência de no mínimo 3.000wattsRMS com carga de 2KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas para o mid/higt e os devidos processadores de áudio digitais, para gerenciamento do sistema. 08(oito) caixas acústicas modelo EV ou SM400, monitores profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, com no mínimo de 02(duas) vias, ativas ou passivas contendo CADA: 02(dois) alto-falantes de 12" de alta performance com potência de no mínimo 800wattsRMS total e driver com diafragma de titânio de no mínimo 3", garganta de 2" e corneta de 50x40 de directividade constante, com potência de no mínimo 75wattsRMS, 2(dois) conectores para painel, fêmea de 04(quatro) pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. 02(dois) racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das 08(oito) caixas acústicas monitoras acima, composto cada um, mínimo de 06(seis) canais de amplificadores com potência de no mínimo 3.000wattsRMS com carga de 2KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas; e os devidos processadores restantes, se as caixas monitoras forem ativas. 01(um) sistema de sidedrum (bateria) contendo no mínimo: 02(duas) caixas acústicas de sub-woofer profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, contendo CADA, 2(dois) alto-falantes sub-woofer de 18" de alta performance para sub/low, com potência de no mínimo 1.000wattsRMS total, 02(dois) conectores para painel, fêmea de 04(quatro) pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. 02(duas) caixas acústicas modelo EV ou SM400, profissional com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para graves, médios e agudos, ativa ou passivas, contendo CADA: 02(dois) alto-falantes de 12", de alta performance para graves com potência de no mínimo 600wattsRMS, 01(uma) corneta de 50x40 de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de 2", com potência de no mínimo 100wattsRMS. 01(um) woofer de 12" ou 15" para graves com driver de diafragma de titânio 2" com corneta 50x40 de directividade constante, com potência mínima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHKEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

	<p>de 75wattsRMS. 01(um) amplificador de guitarra mod. Roland- jazz chorus. 01(um) amplificador para contra baixo mod. GK-800, hartke HA-5500 ou Ampeg SVT-4 com caixa de 4x10. 01(uma) caixa acústica com 04(quatro) falantes de 12", com 120wattsRMS. 04(quatro) sub snake – Multicabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado contendo cada: bandeja com 12(doze) canais de entradas XLR, fêmea de painel com no mínimo 15m de comprimento. 30(trinta) pedestais grandes, articulados para microfones, com seus devidos cachimbos e em bom estado de funcionamento. 15(quinze) garras com suportes para microfones, com seus devidos cachimbos em bom estado de funcionamento. 20(vinte) Direct Box entre ativos e passivos, com: Impedância de entrada: >2dbs; Entrada e Link OUT com conector Jack ¼" desbalanceado, entrada XLR desbalanceado Saída XLR balanceado, 2(duas) Chaves atenuadoras: 20dB (podendo atenuar o total de 40dB); Resposta de _ower_ncia: 10Hz a 93KHz (-3dB); Relação SinaVRuído: -110dBu; Alimentação: Phantom _ower de 18V a 48V DC, bateria 9V; Suspensão de borracha para isolamento mecânico e elétrico; Chave Ground. 20(vinte) Microfones Padrão Polar sendo: Unidirecional (cardióide), simétrico sobre o eixo do microfone, uniforme com a frequência impedância nominal de 150ohms (300ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância; Dinâmico (bobina móvel) Resposta de Frequência 50 a 15.000Hz. 20(vinte) microfones Padrão Polar sendo: unidirecional (cardióide), simétrico sobre o eixo rotacional do microfone, uniforme com a frequência; sensibilidade (a 1.000Hz); Tensão de Circuito Aberto: -56,0dBV / Pa * (1,6mV) * (1 Pa = 94 dB SPL); Impedância nominal de 150ohms (310ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância nominal; Polaridade Pressão positiva no diafragma produz voltagem positiva no pino 2 em relação ao pino 3. 01(um) Kit de microfones específicos para drums system, contendo: 07(sete) microfones específicos para drums system, sendo 05(cinco) unidirecional (cardióide), frequência impedância nominal de 150ohms (300ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância, Dinâmico (bobina móvel), Resposta de Frequência 50 a 15.000Hz para bumbo, caixa, tons e surdo; e 02(dois) microfones tipo condenser, com impedância de saída (em 1.000Hz), 600ohms Sensibilidade (a 1.000Hz), - 48DBV / Pa, mV (4,0), 1 Pascal = 94dB SPL, Sensibilidade Eletromagnética -7DB SPL equivalente (60Hz). 14(quatorze) praticáveis pantográficos Rosco ou Feeling- 2 x1 com altura regulável. 01(uma) Bateria completa (referência Pearl, Tama ou similar): 01(um) Bumbo, 02(dois) Tons, 01(um) Surdo, 01(uma) Caixa, 02(duas) Estantes para pratos, 01(uma) Estante para caixa, 01(uma) Máquina de Chimal, 01(um) Pedal para Bombo, 01(um) Banco. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Composição do sistema: 16(dezesseis) refletores parabólicos em alumínio escovado, com as seguintes características cada: lâmpadas - Par 64 – 1.000w - Focos 01, 02 e 05; 24(vinte e quatro) ACL de 2.000w; 4(QUTRO) refletores mini-Brult de 6 lâmpadas DE LED; 6 (seis) COB de led 24(vinte e quatro) Moving Bem -; 6(seis) (Strobo de led); 24(vinte e quatro) lâmpadas par LED 3wats; 1(um) Sistema de intercon. (house e palco); 1(uma) Mesa avolites, 48 Canais de dimers; 2(duas) Máquinas de fumaça; 2(dois) ventiladores 2.000w. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Para 03 dias</p>		
4	<p>Locação 02 (dois) GERADORES DE ENERGIA: móvel, silencioso, com no mínimo 260 kva's, trifásico, tensão 380 / 220 watts, 60 hz, com operador de cabos elétricos para ligação, digitais, com cabine e abafador de ruídos, movidos a óleo diesel devidamente abastecidos, técnico de plantão, cabeado. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Para 03 dias.</p>	02	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

5	Locação de Paineis de led: medindo 7x4 metros de painéis de led em resolução p3.91mm, em placas 0.50cm X 100cm... Sistema nova star com blindagem para chuva... com proteção ip69. Uma vídeo processadora 4K RGB link. Sistema de energia trifásico... 32 amp 1 computador com para gerenciamento Bumper para elevação do painel Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 03 dias	01	Unidade
6	Locação de conjunto de Grades de Contenção de aço galvanizado: (utilização para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas), medindo 2,00 metros de altura por 1,20 de comprimento metros com encaixe entre elas, a empresa responsável pelo fornecimento das grades deverá disponibilizar funcionário(s), para distribuição e encaixe das mesmas em local determinado pelos organizadores do evento, bem como disponibilizar funcionário para permanecer durante a realização do evento para quaisquer eventualidade que ocorrer e manutenção das mesmas.Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 03 dias.	30	Unidade
7	Locação de barricadas de Contenção de aço galvanizado: (utilização para contenção de público, isolamento de áreas), medindo 1,20 metros de altura por 1,00 de comprimento metros com encaixe entre elas, a empresa responsável pelo fornecimento das barricadas deverá disponibilizar funcionário(s), para distribuição e encaixe das mesmas em local determinado pelos organizadores do evento, bem como disponibilizar funcionário para permanecer durante a realização do evento para quaisquer eventualidade que ocorrer e manutenção das mesmas.Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 03 dias.	18	unidade
8	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO FESTIVAL: Prestação de Serviços de Organização, Promoção e Realização do Festival: instalação de 03(três) tendas 3mX3m, estrutura em metalon, teto piramidal, fornecimento e distribuição de 1.500L(mil e quinhentos litros) de Chopp padrão Kaiser gelado ao público presente, com suas respectivas chopeiras a gelo em ótimo estado de funcionamento; confecção de 800(oitocentos) kits, contendo ingresso/pulseiras de identificação com a logomarca do Festival de Chopp; Confecção de 800 (oitocentos) canecos de Chopp de 400ml com logomarca do evento em sublimação (transfer) em cores; prestação de serviço equipe de 08 (oito) pessoas devidamente identificadas para organização e distribuição do Chopp durante o festival. O evento realizar-se-á no dia 13(treze) de outubro de 2024, com duração estimada de 340min. (trezentos e quarenta minutos), sendo o início previsto para às 14:00h(quatorze horas)e finalização para 18 (dezoito)horas; Inclusos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Para 03 dias.	01	Serviço
9	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO EVENTO: Prestação de Serviços de Produção e Coordenação Geral do evento. Produzir e Coordenar em sintonia com os atores locais e toda a estruturação do evento incluindo: 1. Elaborar, em conjunto com a Secretaria Gestora, o cronograma detalhado do evento, incluindo todas as fases e tarefas que o mesma demanda, de forma a garantir o bom andamento do evento; 2. Organizar, coordenar e orientar as equipes de trabalho envolvidas, sobre suas tarefas a serem desempenhadas e demais particularidades, estipulando e acompanhando o cumprimento das mesmas; 3. Acompanhar, conforme solicitação da Secretaria Gestora, os testes dos equipamentos, a chegada das atrações artísticas, os horários de passagem de som, os horários e serviços dos profissionais de segurança, os horários de início e término das atividades que compõem o evento; 4. Manter a organização e o visual do evento, fazendo a manutenção das possíveis alterações nas peças de decoração e	01	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

	<p>ornamentação na área do evento; 5. Orientar toda comunicação do evento de acordo com as instruções da Secretaria Gestora; 6. Acompanhar e intermediar, conforme solicitação da Secretaria Gestora, os contatos com os órgãos e parceiros que participam do evento, como: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria de Municipal de Saúde (Equipe de Atendimento Médico e Vigilância Sanitária), Secretaria Municipal de Administração/Obras/Infra-estrutura (Energia Elétrica e Água); 7. Acompanhar, de acordo com as solicitações e orientações da Secretaria Gestora, os serviços prestados por todos os envolvidos no evento, além de organizar os contatos telefônicos de todos para agilizar os serviços; 8. Fazer cumprir o cronograma do evento, inicialmente elaborado, bem como resolver eventualidades e imprevistos, assegurando o bom andamento do evento, reportando quaisquer irregularidades que ocorra à Secretaria Gestora; 9. Gerenciar as apresentações artísticas nos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal e os artistas contratados, devendo vistoriar, acompanhar e fazer cumprir, o que lhe for designado; 10. Organizar e fiscalizar a montagem das áreas / locais das barracas e pontos de prestação de serviço e comercialização de alimentos, bebidas e itens diversos, os alvarás de funcionamento; bem como a entrada e saída de produtos, pessoas, além de fiscalizar em conjunto com a vigilância sanitária, para o devido cumprimento das normas de higiene e saúde, referente ao manuseio de produtos alimentícios na área do evento e as normas de segurança, utilizando e mobilizando pessoas para atuação; 11. Organizar o controle de entrada e saída de veículos no perímetro de realização do evento, bem como credenciamento de autoridades, barraqueiros e prestadores de serviços, de modo a garantir a segurança e o bem estar do público presente, utilizando e mobilizando pessoas para efetiva atuação; 12. Disponibilizar recursos humanos (produtores de eventos, supervisor de palco e auxiliares de produção) necessários às execuções de todas as atividades referentes, adequadamente credenciados e identificados durante 03 (TRES) dias de evento. Sendo somente de responsabilidade da prefeitura, a atuação de agentes que por procedência tenham atribuições ligadas as ações específicas da administração pública (vigilância sanitária, arrecadação, serviços de saúde, polícia militar). Inclusos: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra para efetivação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe de trabalho.</p>		
10	<p>Prestação de serviço de Equipe de Brigadistas: Uniformizados, para prestação de serviços durante os dias de eventos, com 10 (dez) horas diárias. Inclusas todas eventuais despesas decorrentes com transporte, traslado, hospedagem, alimentação e água e CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS CBMMG. Horário: 19h a 5h da manhã sendo:</p> <p>11/10/2024(10Brigadistas) 12-10-2024(10Brigadistas) 13-10-2024(10Brigadistas)</p> <p>Contratação com transporte, hospedagem, alimentação, água e encargos fiscais. Obs.: O quantitativo pode alterar de acordo com o AVCB, devendo a alteração ser arcada pela empresa vencedora</p>	01	Serviço
11	<p>HOSPEDAGEM para artistas: equipe técnica, equipe de produção, 70 diárias em hotel confortável da cidade (conforme room list (lista de quartos) disponibilizada pela produção de cada atração contratada para o evento. para aproximadamente 03 dias</p>	01	Serviço
12	<p>ALIMENTAÇÃO: para a equipe técnica, equipe de produção, policiais e seguranças (almoço ou jantar com refrigerante), para aproximadamente 70 pessoas, para os 03 dias.</p>	01	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

13	Prestação de serviço de 06 (seis) CARREGADORES: para os dias 11,12 e 13 de outubro de 2024, para carga e descarga de instrumentos e cenários dos artistas durante os dias do evento. Contratação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 03 dias	01	Serviço
14	01 LOCUTOR DE PALCO DE RENOME REGIONAL: deverá apresentar as programações do evento como artísticas e patrocinadores. Contratação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Devendo a Contratada apresentar nomes para aprovação da comissão organizadora da festa.	01	Serviço
15	Contratação de Show Musica I: – para o dia 11/10/2024- Show musical com banda estilo piseiro /forró reconhecida regionalmente, dia onze (onze) de outubro de 2024(dois mil e vinte e quatro), com duração mínima de 150min. (cento e cinquenta minutos), sendo o início previsto para 00 (zero) hora na cidade de Presidente Kubitschek/MG durante as festividades da XXIX Festa do Kubitschekense Ausente. Formação técnica mínima: 1(vocalista),1(um) guitarrista, 1(um)1(um) tecladista, 1(um). Inclusos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	01	Serviço
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO COM DJ 12/10/24: Show musical com DJ estilo variados reconhecida regionalmente, com duração mínima de 150min. (cento e cinquenta minutos) (cento e cinquenta minutos), sendo o início previsto para 20:00h(vinte horas), na cidade de Presidente Kubitschek/MG durante as festividades da XXVI Festa do Kubitschekense Ausente. Formação técnica mínima: 1 (um) DJ 1(um) Locutor, 1 (um) cdj. Inclusos: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	01	Serviço
17	Contratação de Show Musical – para o dia 13/10/2024: Show musical com banda estilo forró reconhecida regionalmente, dia 13 (treze) de outubro de 2024(dois mil e vinte e quatro), com duração mínima de 150min. (cento e cinquenta minutos), sendo o início previsto para 22 (vinte duas) horas na cidade de Presidente Kubitschek/MG durante as festividades da XXIX Festa do Kubitschekense Ausente. Formação técnica mínima: 1(vocalista),1(um) guitarrista, 1(um)1(um) tecladista, 1(um). Inclusos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	01	Serviço
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO 17 (dezesete) DE SANITÁRIOS QUÍMICOS: Locação de sanitários químicos: fabricados em polietileno, com caixa de dejetos com capacidade para no mínimo 200L (duzentos litros), com assento; suporte para papel higiênico; dimensões mínimas: 230cmX110cmX120cm (AxL xC); em ótimas condições de uso; disponibilização de equipe para manutenção, conservação e higienização das cabines durante o evento, sendo indispensável o fornecimento de papel higiênico para os usuários. Inclusos: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão-de-obra. Locação para os 3(três) dias de evento.	17	Unidade
19	TENDAS 3X3: LOCAÇÃO DE TENDAS 3mX3mLocação de tendas: tamanho 3mX3m, estrutura em metalon pintado, teto piramidal, balcão em madeira, cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores em lona branca autoextinguível / anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, sujos e/ ou em estado de deteriorização (ferrugem). Inclusos: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão-de-obra. Locação para os 3(três) dias de evento.	15	Unidade
20	Locação de 03 (tres) Camarins: , carpetado, em octanorme branco, equipado com ar condicionado, mobiliado com sofás, cadeiras acochoadas, mesas e	03	Unidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

	geladeiras ou frigobar, espelhos de corpo inteiro , talheres, copos, toalhas e banheiros químicos, micro-ondas, araras para roupa, guarda-roupas ,sanduicheira, banheiros masculino e feminino, para os artistas, integrantes da banda e equipe técnica, devidamente limpos e em condições de uso. O abastecimento dos camarins, devendo obedecer rigorosamente a todos os pedidos exigências de cada artista contratado quanto ao que deve conter em cada camarim, conforme ride dos artistas contratados. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 03 dias.		
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO: Especializada em eventos para trabalho preventivo e efetivo durante os 3(TRES) dias de evento ,INCLUSO FESTIVAL DE Choop , principalmente durante a realização dos shows musicais; A Equipe de Apoio visará a segurança e será responsável por garantir a proteção das pessoas, dos bens e das informações da empresa. Terá com objetivo de um ambiente seguro e protegido, permitindo que o evento ocorra de maneira eficiente e sem interrupções devido a incidentes de segurança. Responsabilidades Principais: Monitoramento contínuo das instalações por sistemas de vigilância e patrulhamento; controle e verificação de acesso a áreas restritas; implementação de procedimentos para prevenir furtos e danos; resposta rápida a emergências e coordenação de evacuações quando necessário. A empresa deverá apresentar equipe técnica especializada em eventos. Deverá ser disponibilizado um grupo de 15(Quinze) pessoas por dia. Inclusos: transporte, mobilização, desmobilização, hospedagem e alimentação do pessoal a serviço.	01	Serviço

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, valor total estimado de R\$_.

2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da efetiva execução dos serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução do contrato, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2 Por motivo de força maior, a prestação de serviços poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 O recebimento dos serviços, será efetuado pelo técnico responsável, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº 23/2023, de 7 de março de 2023.

4.5 Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do contrato.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, atestado de inspeção da execução do contrato, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Executar o contrato, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/serviços.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

M) Deverá apresentar a CONTRANTE em até 15 (quinze) dias de antecedência da realização do evento comprovante de pagamento do ECAD.

N) Deverá apresentar o CONTRATO com as bandas ou artistas, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sob pena de descumprimento total das obrigações assumidas.

O) Deverão ser apresentadas em até 15 dias úteis que antecederem a realização do evento, as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART), bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, referentes a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

a) CAMARIM, PALCO,SOM

- ART do Projeto;
- ART da execução da montagem.

b) EXTINTORES DE INCÊNDIO;

- ART de recarga anual dos extintores utilizados;
- ART de teste eletrostático.

i) A não apresentação das ART'S ensejará na aplicação das penalidades previstas no contrato.

j) A empresa deverá apresentar ao _____, em até _____ da _____ do serviço de banheiro químico, emitir o MTR (manifesto de transporte de resíduos) comprovando a destinação final dos dejetos coletados em ETE licenciada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nºs 10.1.2.13.392.20.2125.33903900-Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31/05/2024, contado da data de sua assinatura.

7.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;

III. execução da garantia contratual para:

a. ressarcimento do CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

b. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c. pagamento das multas devidas ao CONTRATANTE;

IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei nº 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHek

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Kubitschek/MG, de de

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CNPJ: 17.754.185/0001-22
CONTRATANTE

Responsável
Identificação Contratada
CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº31 /2024**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR
DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHKEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

ANEXO IX

APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

DESCRIÇÃO

VALOR R\$

Ativo Circulante

Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante

Exigível a Longo Prazo

ILG = AC + RLP

_____ = _____ =

PC + ELP

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

APURADO

Nome do Contador: _____ CRC: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

Nome do responsável pela empresa: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHKEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

ANEXO X- TERMO DE COMPROMISSO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que caso seja vencedora, se compromete assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)